

## **LEI Nº 3.235, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001**

### **FIXA PAUTA DE VALORES VENAIIS DE IMÓVEIS PARA EFEITO DE CÁLCULO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU - NO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS E DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ATÉ O PRESENTE EXERCÍCIO.**

A Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, DO uso das atribuições legais previstas no inciso I, do Art, 69, combinado com o Art. 121, Parágrafo Único, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º- A pauta de valores venais por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de imóveis urbanos, situados na sede do Município de Iturama e no Distrito de Alexandrita, para efeito de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - no exercício de 2002 (dois mil e dois), será a constante da presente Lei.

Art. 2º Fica determinada a seguinte divisão setorial para aplicação da pauta de valores a que se refere o artigo anterior:

#### **I ITURAMA - SEDE**

##### **SETOR 1**

Inicia-se no cruzamento da Av. Rio Grande com a Rio Bonito; segue pela Rua Rio Bonito até a Rua Cel. José Felisberto; segue pelo lado esquerdo da Rua Cel. José Felisberto, até a Av. Prefeito Juca Pádua; segue por esta até a o cruzamento com a Av. Jaime Lacerda, segue ainda pela Av. Prefeito Juca Pádua, pelo lado direito até a Rua João Ribeiro Rosa; volta pela Av. Prefeito Juca Pádua até a Av. Juscelino Kubitschek; segue por esta Avenida até o cruzamento com a Rua Canápolis; volta pela mesma Av. Juscelino Kubitschek até a Rua Pirajuba; segue por esta Rua até o cruzamento com a Av. Belo Horizonte, volta pela

Rua Pirajuba, até a Av. Seis Irmãos; segue por esta Av. até a Rua Monte Alegre, segue por esta Rua até a Av. Rio Grande, segue por esta Av. até o ponto de início, ou seja, a Rua Rio Bonito.

## **SETOR-2**

Inicia-se no cruzamento Rua Rio Bonito com a Av. Rio Grande; segue por esta Av. até a Rua 27 de Dezembro; segue por esta Rua até a Av. Campina Verde, segue por esta Av. Campina Verde até a Rua São Paulo, retoma por aquela Av. até a Rua Santa Vitória; segue por esta Rua até a Av. Alexandrita; segue por esta Av. até a Rua São Paulo, segue por esta Rua pelo lado esquerdo até a Rua Cel. José Felisberto; segue por esta pelo lado esquerdo até a Rua Rio Bonito, inicia novamente no cruzamento da Cel. José Felisberto com a Rua Rib. São Domingos; segue por esta Rua até a Av. João Mateus; segue por esta pelo lado esquerdo até a Av. Pref. Juca Pádua; segue por esta até o trevo de acesso à Av. Ayrton Senna do Brasil, retoma pela Av. Prefeito Juca Pádua até a Rua Capinópolis; segue por esta Rua até a Av. Alexandrita; segue por esta Av. até o trevo da entrada da cidade, retoma pela Av. Alexandrita até a Rua Capinópolis; segue por esta Rua pelo lado direito até a Av. Campina Verde; segue por esta Av. até a Rua Pirajuba; segue por esta Rua pelo lado direito até a Av. Rio Grande; segue por esta Av. até o ponto final, no cruzamento com a Rua Monte Alegre. Faz parte também deste setor as Avenidas Belo Horizonte, Seis Irmãos e Alencastro entre as Ruas Santa Vitória e São Paulo.

## **SETOR-3**

Inicia-se no cruzamento da Av. Rio Grande com a Rua Pirajuba; segue pelo lado direito desta Rua até a Av. Rio Paranaíba; segue por esta até a Rua Monte Alegre; retoma por esta Rua até a Rua Pirajuba; segue por esta até a Av. Mato Grosso; segue por esta pelo lado direito até a Rua Monte Alegre; segue por esta até a Av. Rio Grande; retoma na mesma Rua Monte Alegre, contorna a Praça Ângelo Tadeu Bruno, retoma à Av. Mato Grosso, segue por esta Av. até a Rua Cidade do Prata, segue por esta Rua até a Av. Rio Grande, retoma pela mesma Rua Cidade do Prata até a Av. Mato Grosso; segue por esta até a Rua 27 de Dezembro; segue por esta até a Av. Rio Paranaíba; segue por esta Avenida até a Rua Santa Vitória; segue por esta Rua até a Av. Rio Grande; segue por esta até a Rua São Paulo; segue por esta até a Av. Alexandrita; segue pela mesma Avenida pelo seu lado direito até a Rua Cel. José Felisberto, segue por esta Rua pelo seu lado direito até a Rua Rio Bonito; segue por esta Rua até a Rua João Mateus e finalmente por esta até a Rua Ribeirão São domingos.

Pertencem também ao setor 03, as Avenidas Campina Verde, Belo Horizonte, Seis Irmãos, Alencastro e Alexandrita entre as Ruas São Paulo e Goiás; as Avenidas D. Francisca Justiniana de Andrade e Boa Esperança, entre as Ruas Rio Bonito e Ribeirão São Domingos; Rua Centralina entre Av. Alencastro e Av. Rui Barbosa; Rua Gustavo Maia de Menezes entre Av. Alexandrita e Rua B; Av. Marginal entre a Av. Alexandrita e Av. Prefeito Juca Pádua; Av. prefeito Juca Pádua entre o trevo da Av. Ayrton Senna ao trevo que dá acesso à Rodovia MG-255; e a Av. Juscelino Kubitschek; Av. José Otoni de Miranda; Av. Jaime Lacerda; Av. Tupi; Av. João Mateus entre as Avenidas prefeito Juca Pádua e Marginal e a Rua B e Av. Rui Barbosa entre a Av. Juca Pádua e Av. Marginal.

#### **SETOR- 4**

Inicia-se no cruzamento da Rua 27 de Dezembro com a Av. Mato Grosso; segue por esta Rua até a Rua Santa Vitória; segue por esta Rua até a Av. Rio Paranaíba; segue por esta Av. até a Rua Goiás; segue por esta Rua até a Av. Rio Grande; segue por esta até a Rua 1.0 de Janeiro; segue por esta Rua até a Av. José Bonifácio; retoma pela Rua 1º de Janeiro até a Av. Campina Verde; segue por esta até a Rua Goiás; segue por esta até a Av. Alexandrita.

4.1 - Rua Armando Fratari entre as Avenidas Campina Verde e Av. Alexandrita.

4.2 - Rua Itapagipe entre as Avenidas Rio Grande e Av. Belo Horizonte.

4.3 - Av. Belo Horizonte entre as Ruas Armando Fratari e Av. da Saudade.

4.4 - Inicia -se no cruzamento da Av. Alexandrita com a Estrada Municipal; segue por esta estrada até a Rua A-3; segue por esta até a divisa com o Residencial Sumaré; segue por esta divisa até o ponto de início, ou seja, até a Estrada Municipal, compreende todo Bairro Iturama n.

4.5 - Inicia-se no cruzamento da Rua Cel. José Felisberto com a Rua Santa Vitória; segue por esta Rua até a Rua 27 de Dezembro; segue por esta até o trevo de acesso ao Conj. Hab. Iturama - I; segue pela Rua 4 até a Viela Sanitária; segue por esta até a divisa do Conj. Iturama - I, com a Área de Expansão urbana; segue por esta até a divisa superior daquele Conjunto com a mesma Área de Expansão Urbana; segue por esta até a Av.

José de Freitas Nunes; segue por esta até Av. Ayrton Senna do Brasil, segue por esta até a Rua Santa Lúcia; retoma pela mesma Av. Ayrton Senna do Brasil até a Rua P; segue por esta até a Av. João Mateus; segue por esta Av. pelo lado direito até o cruzamento com a Rua 27 de Dezembro.

4.6 – Rua 27 de Dezembro entre a Rua Cel. José Felisberto e a Av. Boa Esperança; Av. da Paz entre, as Ruas Santa Vitória e Rua Rio Bonito; Av. D.Francisca Justiniana de Andrade, entre as Ruas Santa Vitória e Rua Rio Bonito; Av. Boa Esperança, entre as 27 de Dezembro e Rua Rio Bonito.

4.7 – Inicia-se no cruzamento da Av. Alexandrita com a Praça Papa Paulo VI; segue por esta Av. até a Av. Alencastro, segue por esta Av. até a Rua Gustavo Maia Menezes, segue por esta Rua até a Av. Rio Grande; segue por esta Av. até Centralina, segue por esta até a Av. Alexandrita.

4.8 – Avenidas Campina Verde, Belo Horizonte, Seis Irmãos e Independência entre as Ruas Centralina e Gustavo Maia de Menezes; Avenida Alencastro entre as Ruas Centralina Capinópolis.

4.9 – Inicia-se no cruzamento da Rua Centralina com a Av. Rio Grande; segue por esta Av. até a Rua Capinópolis; segue por esta Rua pelo lado direito até a Av. Campina Verde; retorna por esta Av. até a Travessa Acácia; segue por esta Travessa até a Rua Pirajuba; segue por esta Rua pelo lado esquerdo até a Av. Campina Verde; retorna por esta Rua pelo lado esquerdo até a Av. Mato Grosso; segue por esta Av. até a Rua Capinópolis; segue por esta Rua até a Av. Campina Verde; retorna por esta até a Av. Mato Grosso; segue por esta até a Rua Capinópolis; segue por esta até a Av. Paranaíba; segue por esta até a Rua Pirajuba; retorna por esta até a Rua Capinópolis; segue por esta até a Av. Rio Grande.

Inclui neste setro as Travessas Gardênia; Orquídea; Samambaia; Carmélia; Hortência e Ipê.

4.10 – Inicia-se no cruzamento da Rua Pirajuba com a Av. Mato Grosso; segue por esta Av. pelo lado direito até a Rua Monte Alegre; segue por esta até a Av. Cônego Osório; segue por esta até a Rua Rio Bonito; segue por esta até a Av. Mato Grosso.

4.11 - As Ruas Cidade do Prata; Ituiutaba; Frutal e Rib. São Domingos, entre as Avenidas Cônego Osório e Mato Grosso; Av. Marginal entre as Avenidas Alexandrita e Av. Alencastro, também pertencem a este setor.

## SETOR-5

Inicia-se no cruzamento da Av. Mato Grosso com a Rua Santa Vitória; segue por esta até a Av. Cônego Osório, retoma pela mesma Rua Santa Vitória até a Av. Pontal; segue por esta até a Av. Rio Paranaíba, retoma na mesma Av. Pontal até na Rua São Paulo; segue por esta até a Av. Rio Paranaíba; retoma na mesma Rua São Paulo até a Rua Dr. Pedro de Pedro de Paula; segue por esta até a Av. Francisca Perez Borsato; segue por esta até a cerca que limita o Bairro Jardim Boulanger com Iturama Tênis Clube; segue margeando a dita cerca, contornando o Clube até o Córrego do Quati.

5.1 - Inicia-se no cruzamento da Rua 1º de Janeiro com a Av. Dom Pedro I; segue por esta até a Rua Dr. Luiz Altafin Neto; segue por esta até o Corredor Boiadeiro, retoma por este até a Rua João Pádua Diniz; segue por este até a Av. Dom Pedro II; segue por esta Av. até a Rua Augusto Pádua Diniz; segue por esta até a Av. Santa Rosa; segue por esta até a faixa da linha de transmissão de energia, situado entre os bairros Residencial Amazonas e Alto da Boa Vista; segue por esta faixa até a divisa dos bairros Residencial Amazonas e Sumaré; segue por esta divisa pelo lado esquerdo até a cerca de divisa com a área de Expansão Urbana; segue por esta cerca contornando o Residencial Sumaré até a Estrada Municipal; desta Estrada segue até a Av. Alexandrita; desta segue até a Rua Goiás; retoma na mesma Av. Alexandrita até a Av. Santa Rosa; segue por esta Av. até a Rua Augusto Pádua de Diniz.

Pertence também ao Setor 05 a Av. Suburbana entre as Avenidas Rio Paranaíba e Av. Alexandrita; Rua Armando Fratari entre as Avenidas Rio Paranaíba e Campina Verde; Rua Itapagipe entre a Av. Belo Horizonte e Av. Santa Rosa; Rua 1º de Janeiro entre a Av. José Bonifácio e Av. Santa Rosa; toda Rua 7 de Setembro; toda Rua 25 de Março; toda Rua Córrego Boiadeiro e a Rua José Carvalho; as Avenidas D. Pedro I; D. Pedro II; Av. Duque de Caxias; Av. José Bonifácio; parte da Av. Belo Horizonte entre Rua Armando Fratari e Rua Goiás; Av. Seis Irmãos entre a Av. da Saudade e Rua Goiás; Av. Alencastro entre a Av. Da Saudade e Rua Goiás; Av. Juscelino Kubitschek entre a Rua São Paulo e Av. do Canal; as Avenidas Seis Irmãos; Belo Horizonte e Campina Verde entre as Ruas Gustavo Maia de Menezes e Rua Papa Paulo VI; Rua Centralina entre as Avenidas Rio Paranaíba e Rio Grande; Av. Rio Paranaíba entre as Ruas Capinópolis e Centralina; Rua Canápolis entre as Avenidas Cônego Osório e Mato Grosso; Rua Pirajuba entre as Avenidas Cônego Osório e Mato Grosso; Av. Cônego Osório entre as Ruas Monte Alegre e Canápolis; e as Ruas Ribeirão São Domingos, Frutal, Ituiutaba, Cidade do Prata, Monte Alegre e Pirajuba entre as Avenidas

Av. Caiapós e Cônego Osório; Rua 27 de Dezembro entre as Avenidas Cônego Osório e Mato Grosso.

5.2 - Inicia-se no cruzamento da Av. Pedro Gonzaga com a Av. José de Freitas Nunes; segue por esta Av. até a Av. Ayrton Senna do Brasil; segue por esta Av. em seu lado direito até a Rua Limeira Do Oeste; segue por esta até a Av. Pedro Gonzaga; segue por esta até o ponto de início no cruzamento com Av. José de Freitas Nunes.

5.3 - Inclui-se neste setor todo o Bairro Itália.

## **SETOR- 6**

Inicia-se no cruzamento da Av. Marginal com a Av. Alencastro, segue por esta Av. até a Rua Papa Paulo VI; segue por esta Av. até a Av. Rio Grande; segue por esta Av. até a Rua Gustavo Maia de Menezes, segue por esta Rua até a Av. Rio Paranaíba; segue por esta Av. até a Rua Centralina; segue por esta Rua até a Av. Mato Grosso; segue por esta Av. até a Rua Capinópolis, segue por esta até a Av. Cônego Osório; segue por esta Av. até a Rua Canápolis; segue por esta Rua até o Córrego Santa Rosa; segue por este até a Rua Pirajuba; segue por esta Rua até a Av. Caiapós; segue por esta Av. até a Rua Rio Bonito; segue por esta Rua até a Av. Cônego Osório; segue por esta Av. até a Rua Santa Vitória; segue por esta Rua até o Córrego Santa Rosa; segue por este até a Rua Goiás; segue por esta Rua até a Av. Rio Paranaíba; segue por esta Av. até a Rua 1º de janeiro; segue por esta Rua até a Av. Dom Pedro I; volta na Rua 1º de Janeiro até o Córrego Quati, segue por este até o Córrego Santa Rosa; volta e segue contornando este Córrego até a Av. Marginal; segue por esta até o ponto de início, ou seja, a Av. Alencastro.

6.1 - Inclui-se neste setor os Bairros: Jardim Boulanger; Vila Cruzeiro; Residencial Dr. Diógenes de Souza; Residencial Amazonas; Antônio Bráulio e Bom Sucesso.

## **II DISTRITO DE ALEXANDRITA**

### **SETOR 1**

Inicia-se no cruzamento da Rua Dez com a Avenida Cônego Osório; segue pela Avenida Cônego Osório, pelo seu lado direito, até o cruzamento com a Rua Vinte e Quatro; volta pela mesma Avenida Cônego Osório, pelo seu lado esquerdo, até o cruzamento com a Rua Vinte; segue por esta até a Avenida Joaquim Patrício; segue pela Avenida Joaquim

Patrício, pelo seu lado direito, até a Rua Dezoito; segue pela Rua Dezoito até a Avenida Cônego Osório; segue pela Avenida Cônego Osório, pelo seu lado esquerdo, até o ponto de início, ou seja, até o cruzamento com a Rua Dez. Considera-se SETOR I os imóveis lindeiros das Ruas Dezoito e Vinte, entre as Avenidas Cônego Osório e Joaquim Patrício.

## **SETOR 2**

Inicia-se no cruzamento da Rua Seis com a Avenida Cônego Osório; segue por esta Avenida, pelo seu lado direito, até a Rua Dez; segue por esta Rua até a Avenida João Garcia; segue por esta Avenida até a Rua Dezesesseis; segue pela Rua Dezesesseis até a Avenida Treze; segue pela Avenida Treze até a Rua Vinte; segue pela Rua Vinte até a Avenida João Garcia; segue por esta Avenida até a Rua Vinte e Quatro; segue pela Rua Vinte e Quatro até a Avenida Cônego Osório; segue por esta Avenida, pelo seu lado direito, até a Rua Vinte e Oito; volta pela Avenida Cônego Osório, pelo seu lado esquerdo, até o cruzamento com a Rua Vinte e Quatro.

2.1 - Inicia-se no cruzamento da Avenida Cônego Osório com a Rua Dez; segue por esta Rua até a Avenida Joaquim Patrício; segue pela Avenida Joaquim Patrício até a Rua Oito; segue por esta Rua até a Avenida Cinco; segue pela Avenida Cinco até a Rua Quatorze; segue pela Rua Quatorze até a Avenida Um; segue pela Avenida Um até a Rua Dezoito; segue pela Rua Dezoito até a Avenida Três; segue por esta Avenida até a Rua Vinte; segue pela Rua Vinte até a Avenida Joaquim Patrício.

## **SETOR 3**

Inicia-se no cruzamento da Rua Seis com a Avenida Cônego Osório; segue pela Avenida Cônego Osório até a Rua Dois; segue pela Rua Dois até as margens do Córrego da Cravinha; segue margeando o referido lado direito, até a Rua Vinte e Oito; segue pela Rua Vinte e Oito até encontrar a Avenida Cônego Osório.

3.1 - Inicia-se no cruzamento da Rua Dez com a Avenida Cônego Osório; segue pela referida Avenida, pelo lado esquerdo, até a Rua Dois; segue pela Rua Dois até a Avenida Um; segue pela Avenida Um até a Rua Quatorze.

3.2 - Inicia-se no cruzamento da Rua Dezoito com a Avenida Um; segue pela referida Avenida até a Rua Vinte e Oito; segue pela Rua Vinte e Oito até o encontro com a Avenida Cônego Osório. Fica estabelecido como lado esquerdo e lado direito,

considerando-se como ponto de partida o sentido de entrada da BR-497, que dá acesso ao Distrito de Alexandrita.

Art. 3º - A pauta de valores venais, por m2 (metro quadrado) de imóveis urbanos, para efeito de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - no exercício de 2002, será a seguinte:

### **ITURAMA - SEDE TERRENOS**

Setor 1: R\$ 20,00/m2

Setor 2: R\$ 15,00/m2

Setor 3: R\$ 10,00/m2

Setor 4: R\$ 7,00/m2

Setor 5: R\$ 5,00/m2

Setor 6: R\$ 4,00/m2

### **DISTRITO DE ALEXANDRITA**

#### **TERRENOS**

Setor 1 : R\$: 2,00/m2

Setor 2 : R\$ 1,50/m2

Setor 3 : R\$ 1,00/m2

### **ITURAMA - SEDE**

#### **CASAS RESIDENCIAIS**

Setor 1: R\$ 230,00/m2

Setor 2: R\$ 230,00/m2

Setor 3: R\$ 190,00/m2

Setor 4: R\$ 150,00/m2

Setor 5: R\$ 120,00/m2

Setor 6: R\$ 120,00/m2

### **CONSTRUÇÕES PRECÁRIAS**

Valor por metro quadrado R\$ 60,00

### **APARTAMENTOS**

Setor I: R\$ 345,00/m<sup>2</sup>

Setor 2: R\$ 345,00/m<sup>2</sup>

Setor 3: R\$ 300,00/m<sup>2</sup>

Setor 4: R\$ 255,00/m<sup>2</sup>

Setor 5: R\$ 195,00/m<sup>2</sup>

Setor 6: R\$ 195,00/m<sup>2</sup>

### **SALAS E LOJAS COMERCIAIS**

Setor 1: R\$ 220,00/m<sup>2</sup>

Setor 2: R\$ 210,00/m<sup>2</sup>

Setor 3: R\$ 190,00/m<sup>2</sup>

Setor 4: R\$ 150,00/m<sup>2</sup>

Setor 5: R\$ 120,00/m<sup>2</sup>

Setor 6: R\$ 120,00/m<sup>2</sup>

### **GALPÕES**

Setor I: R\$ 115,00/m<sup>2</sup>

Setor 2: R\$ 115,00/m<sup>2</sup>

Setor 3: R\$ 100,00/m<sup>2</sup>

Setor 4: R\$ 85,00/m<sup>2</sup>

Setor 5: R\$ 65,00/m<sup>2</sup>

Setor 6: R\$ 65,00/m<sup>2</sup>

### **TELHEIROS**

Setor I: R\$ 80,50/m<sup>2</sup>

Setor 2: R\$ 80,50/m<sup>2</sup>

Setor 3: R\$ 70,00/m<sup>2</sup>

Setor 4: R\$ 59,50/m2

Setor 5: R\$ 45,50/m2

Setor 6: R\$ 45,50/m2

## **FÁBRICAS**

Setor 1: R\$ 230,00/m2

Setor 2: R\$ 230,00/m2

Setor 3: R\$ 200,00/m2

Setor 4: R\$ 170,00/m2

Setor 5: R\$ 130,00/m2

Setor 6: R\$ 130,00/m2

## **DISTRITO DE ALEXANDRITA**

Residências e salas comerciais.....R\$ 130,00/m2

Construções precárias.....R\$ 80,50/m2

Galpões.....R\$ 65,00/m2

Telheiros.....R\$ 45,50/m2

Art. 4º O valor das taxas a serem cobradas pela municipalidade, referentes ao ano de 2002, serão as seguintes:

Taxa de conservação de calçamento - metro linear - R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos)

Taxa de limpeza pública - metro linear - R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos)

Taxa de coleta de lixo - residencial:

Até 60,00m2 R\$ 13,83

De 61,00 a 120,00m2 R\$ 19,24

De 121,00 a 250,00m2 R\$ 30,78

Acima e 250,00m2 R\$ 38,47

Taxa de Coleta de Lixo não residencial:

Até 60,00m2 R\$ 15,39

De 61,00 a 120,00m2 R\$ 23,08

De 121,00 a 250,00m2 R\$ 38,47  
Acima e 250,00m2 R\$ 76,95

Art. - 5º Deverá ser discriminado, no carnê, o valor do IPTU e das taxas respectivas.

Art.- 6º Para base de cálculo das taxas incidentes sobre imóveis situados nas confluências das vias públicas, será cobrado apenas numa das testadas, recaindo essa sobre a testada que der origem ao endereço cadastrado na Prefeitura.

Art. 7º O pagamento do IPTU e das Taxas previstas no artigo 4º desta Lei, poderá ser efetuado em até 6 (seis) quotas, vencendo a primeira no mês de lançamento e as demais em igual dia dos meses subseqüentes.

§ 1º. Para pagamento em quota única na data do vencimento, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento) somente sobre o valor do IPTU.

§ 2º. O valor de cada quota, no caso de parcelamento, não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 8º Os proprietários de dois ou mais lotes vagos situados na mesma quadra, no Distrito de Alexandrita e que não possuem ruas abertas, o lançamento da taxa de expediente será feito englobadamente, como se fosse um único imóvel.

Art. 9º Não incidirá taxas de conservação de calçamento e limpeza pública, sobre os imóveis localizados no Distrito de Alexandrita, tendo em vista a não realização de tais serviços.

Art. 10. Ao contribuinte possuidor de até 3 (três) terrenos sem edificações, incidirá a alíquota de 3% (três por cento), para efeito do IPTU.

Parágrafo Único. Vetado

I-Vetado

II-Vetado

III-Vetado

Art. 11. Aos proprietários de imóveis localizados no Setor 5 (cinco) da sede do Município de Iturama, será concedido um desconto de 75% (setenta e cinco por cento) no valor das taxas incidentes sobre aqueles imóveis.

Art. 12. Aos proprietários de imóveis localizados no setor 6 (seis) da sede do Município de Iturama, será concedido um desconto de 90% (noventa por cento) no valor das taxas incidentes sobre aqueles imóveis.

~~Art. 13. Será concedido um desconto de 90% (noventa por cento) no valor do IPTU, aos proprietários de um único imóvel e que se enquadrem em pelo menos uma das situações abaixo:~~

*"Art13 - Será concedido um desconto de 90% (noventa por cento) no valor do IPTU e taxas, aos proprietários de um único imóvel e que se enquadrem em pelo menos uma das situações abaixo"*

*\*Artigo com redação alterada pela Lei nº 3.273 de 19 de junho de 2002.*

- a- proprietários maiores de 65 anos de idade;
- b- aposentados ou pensionistas;
- c- portadores de grave deficiência física desde que devidamente comprovado.

Parágrafo 1º. O benefício será concedido desde que os proprietários tenham renda inferior a 2 (dois) salários mínimos, devidamente comprovado.

~~Parágrafo 2º. Para obtenção de tais benefícios, deverá ser feito requerimento nesta prefeitura, pelo proprietário ou seu representante legal, no mês de lançamento e desde que o pagamento do tributo seja efetuado em uma única parcela.~~

*"Parágrafo 2º - Para obtenção de tais benefícios, deverá ser feito requerimento nesta prefeitura, pelo proprietário ou seu representante legal, dentro do exercício de seu lançamento e desde que o pagamento do tributo seja efetuado em uma única parcela."*

*\*Parágrafo com redação alterada pela Lei nº 3.273 de 19 de junho de 2002.*

~~Art. 14. Às entidades proprietárias de um único imóvel, destinado a sua sede ou à consecução de seus objetivos, será concedido um desconto de 90% (noventa por cento) no valor integral do IPTU incidente sobre o imóvel.~~

*“Art.14 - Às entidades proprietárias de um único imóvel, destinado a sua sede ou à consecução de seus objetivos, será concedido um desconto de 90% (noventa por cento) no valor integral do IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel”*

*\*Artigo com redação alterada pela Lei n° 3.273 de 19 junho de 2002.*

Parágrafo Único. As entidades referidas neste artigo deverão ser filantrópicas, sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública.

Art. 15. Vetado

Art. 16. Vetado

§ 1º Vetado

§ 2º Vetado

§ 3º Vetado

§ 4º Vetado

§ 5º Vetado

§ 6º Vetado

§ 7º Vetado

Art. 22- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal n° 2.062 de 29 de dezembro de 1980.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 02 (dois) de março de 2001.

**VALDECIR PICHIONI**  
**Prefeito do Município de Iturama-MG**